



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico com o Cantor “Bruno Rosa”, para o Evento em Comemoração ao 113º Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 09 de setembro de 2024.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Devido ao cunho comemorativo, no presente caso o 113º Aniversário da Emancipação Política do município, e de em outras as edições ter-se realizado shows com grupos ou artistas reconhecidos em âmbito nacional e que possuem carreira consagrada, e no fim de se manter uma constância ao lazer e turismo na região, paleta-se a continuidade do evento ora costumeiro por seus apreciadores, sejam residentes de João Pinheiro ou não. Ainda, importante destacar a previsão da Constituição Federal, em seus artigos 6º e 23º, que tratam respectivamente do lazer como direito social e da competência do município em proporcionar meios de acesso à cultura, o que se faz presente, pois, o interesse público é traduzido no amplo acesso ao lazer e a cultura, neste caso, da música sertaneja;

2.2) A contratação pleiteada objetiva complementar os shows da Festa de Aniversário da Cidade, 113 anos de Emancipação Política, e compor ações anuais de Turismo regional, o que fortalece os índices do VAF, melhorando o retorno do ICMS Turístico e ainda fomentando a economia local, em especial a rede hoteleira e de restaurantes, proporcionando a população Pinheirense momentos de riqueza cultural, entre outros benefícios. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

2.2 - Os serviços deverão ser entregues, em sua totalidade, no dia 09 de setembro de 2024, em local a ser definido, com horário para início sendo próximo às 23h59min, atendendo as especificações e quantidades indicadas na Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 - Para a escolha da dupla sertaneja “Bruno Rosa”, foi realizado levantamento no mercado musical e análise dos materiais (presença em redes sociais, entrevistas, Spotify, cartazes, clipes no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração a nível nacional, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado;

3.2 - A consagração da dupla pela mídia pode ser averiguada em anexo constante no presente instrumento, intitulado “Material de Consagração dos Artistas”;

3.3 - Consolidados os dados acima mencionados, a dupla sertaneja se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, longa carreira na música, com composições e performances que ainda conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo, onde o sertanejo se mostra predominante em comparação com outros gêneros.

4 - DO VALOR

4.1 - O valor total contratado é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para realização de Show Musical Nacional com o cantor “Bruno Rosa”, para o Evento em Comemoração ao 113º Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 09 de setembro de 2024.

4.1.1 - Para justificativa do valor, a contratada apresentou notas fiscais, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios, nas quais os valores de cobranças foram de R\$ 140.000,00(Cento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e quarenta mil reais) e R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), a serem pagos pelo Município de João Pinheiro encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo a Lei n. 14.133/2021.

4.1.2 - No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela futura contratada.

4.1.3 - O Show musical do artista BRUNO ROSA e banda, com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos). Previsão de início: 23h59min.

4.1.3 - Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), com todas as despesas inclusas, conforme a seguir:

QTDE	DESCRIÇÃO	DATA SHOW	VALOR CACHÊ
01	Show do Bruno Rosa	09/09/2024	R\$ 140.000,00
Cidade: João Pinheiro/MG			
Duração: 01:40 (uma hora e quarenta minutos)			
Cachê: R\$ 70.000,00			
Transporte até a cidade (aéreo ou terrestre): R\$ 15.000,00			
Diária de Alimentação: R\$ 2.000,00			
Cachê da equipe: R\$ 30.000,00			
Cenário, Backline, Pirotequinia: R\$ 5.000,00			
*Hospedagem: R\$ 5.000,00			
*Transporte local: R\$ 6.000,00			
*Carregadores: R\$ 3.000,00			
*Estrutura de dois camarins e abastecimentos: R\$ 4.000,00			

4.1.4 - A Contratada responsabiliza-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos (artistas, banda/músicos e sua equipe técnica).

4.1.5 - Responsabiliza-se, ainda, por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal, relativamente ao seu pessoal ou terceiros por ela contratados, que incidirem sobre que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados pela Contratada para a produção do show.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5.2 - O Contratante responsabiliza-se pelo pagamento das despesas relativas aos serviços necessários à produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação, hospedagem e encargos legais, além do custeio com o ECAD e qualquer outra tarifa/encargo para obtenção de todas as licenças e alvarás necessários à realização da apresentação.

5.3 - Condição de pagamento: O pagamento será dividido em duas parcelas sendo, uma com vencimento para o dia da assinatura do instrumento contratual e uma com o vencimento no primeiro dia útil após a realização da apresentação.

6 - SECRETARIA SOLICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1 - Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.12.13.392.1301.2072.3.3.90.39.00 – Ficha 610 e 02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.39.00 – Ficha 634.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

[...]

9 - VIGÊNCIA

9.1 - O Instrumento Contratual oriundo da futura contratação deverá produzir seus efeitos até o dia 30 de setembro de 2024, a partir da data de sua assinatura, havendo a possibilidade de prorrogação de vigência e de aditamento, desde que comprovada para a Administração a vantajosidade em se manter o contrato vigente. Ainda, solicitações de aditamentos e prorrogação de prazo serão admitidas em até 20 dias antes do encerramento do contrato ou até que seu saldo se finde, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

9 - DA DELIBERAÇÃO

9.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

9.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso “II”, da Lei nº 14.133/2021,

9.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

João Pinheiro/MG, 02 de setembro de 2024.

Joseane Mendes de Andrade
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 171/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 74 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 171/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024, de modo que fica adjudicado a empresa **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.954.336/0001-33** – Avenida Del Rey, nº 111, sala 614, bloco A - Bairro: Caiçaras – Belo Horizonte -MG, através de representante exclusivo, pelo valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.12.13.392.1301.2072.3.3.90.39.00 – Ficha 610 e 02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.39.00 – Ficha 634.

Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 02 de setembro de 2024.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 ADJUDICAÇÃO

Contratação de Show Musical Nacional com o cantor Bruno Rosa, para o Evento em Comemoração ao 113º Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 09 de setembro de 2024, através de representante exclusivo da **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.954.336/0001-33 – Avenida Del Rey, nº 111, sala 614, bloco A - Bairro: Caiçaras – Belo Horizonte -MG**, através de representante exclusivo, pelo valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.12.13.392.1301.2072.3.3.90.39.00 – Ficha 610 e 02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.39.00 – Ficha 634.

Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

João Pinheiro/MG, 02 de setembro de 2024.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art 74 da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação de Show Musical Nacional com o cantor Bruno Rosa, para o Evento em Comemoração ao 113º Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 09 de setembro de 2024.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;
Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 74 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, determinando a contratação com a empresa: **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.954.336/0001-33 – Avenida Del Rey, nº 111, sala 614, bloco A - Bairro: Caiçaras – Belo Horizonte -MG**, através de representante exclusivo, pelo valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Pinheiro, 02 de setembro de 2024.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal